



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 754, DE 2025.**

O Projeto de Lei n. 0754, de 2025, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. XX. O cargo de **Papiloscopista** passa a denominar-se **Perito Papiloscopista**, mantidas as atribuições previstos na legislação vigente.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta tem por finalidade **atualizar a denominação do cargo de Papiloscopista para Perito Papiloscopista**, medida que se harmoniza com a natureza e o grau de complexidade das atividades desempenhadas por esses profissionais no âmbito da segurança pública e da identificação humana.

A atuação do papiloscopista envolve rotinas periciais altamente especializadas, tais como análise de impressões digitais, confronto papiloscópico, identificação civil e criminal, exames em locais de crime, tratamento de vestígios e elaboração de laudos técnicos. Tais atribuições possuem nítido caráter científico, exigindo formação específica, domínio de técnicas avançadas, constante atualização profissional e observância rigorosa dos protocolos periciais e da cadeia de custódia.

O reconhecimento formal como **perito** corrige uma defasagem histórica entre a função exercida e a nomenclatura do cargo, promovendo maior coerência sistêmica na estrutura das carreiras da Polícia Científica. Além disso, contribui para:

- a) **valorização institucional** e fortalecimento da identidade profissional do quadro;
- b) **adequação técnica** da classificação funcional, refletindo a real natureza das atividades desempenhadas;
- c) **uniformização das carreiras periciais**, alinhando o Estado às melhores práticas nacionais e às estruturas já adotadas em outras unidades federativas;
- d) **segurança jurídica**, ao compatibilizar denominações, atribuições e competências com o ordenamento vigente.

A atualização proposta não cria novas despesas nem altera atribuições, limitando-se a promover **ajuste terminológico**, correlato à evolução técnico-científica da atividade. Trata-se, portanto, de medida necessária para assegurar coerência administrativa, modernização institucional e reconhecimento da relevância do trabalho desenvolvido pelos profissionais responsáveis pela identificação humana e pela produção de prova pericial no Estado.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 26/11/2025, às 07:55.

---